



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá  
Diretoria Geral  
Assessoria de Contratos e Convênios

## CONVÊNIO Nº 001/2008-TJAP

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA MENINA – COLÉGIO SANTA BARTOLOMEA CAPITANIO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, na Rua General Rondon, nº 1295, bairro Central, inscrito no CNPJ nº 34.870.576/0001-21, fone: (096) 3312-3300 e fax: (096) 3312-3349, site: [www.tjap.gov.br](http://www.tjap.gov.br), neste ato representado por seu Vice-Presidente, no exercício da Presidência, *Desembargador* HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, portador da Carteira de Identidade nº 525.903-SSP-MG e do CPF nº 000.310.116-91, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA MENINA – COLÉGIO SANTA BARTOLOMEA CAPITANIO, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 908, Macapá-Amapá, CNPJ nº 60.900.305/0002-62, neste ato representada pela Irmã MARIA APARECIDA DA SILVA, doravante denominados respectivamente de CONVENIENTE E CONVENIADA pactuam entre si o presente convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994;

Processo Administrativo nº 010736/2007-SG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

Possibilitar aos filhos e/ou dependentes dos funcionários do CONVENIENTE desconto de 20% (vinte por cento) nas mensalidades escolares do Colégio Santa Bartolomea Capitanio, com respectivo desconto mensal e automático na folha de pagamento dos funcionários.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

A matrícula dos filhos e/ou dependentes, fica condicionada à existência de margem consignável no holerite do servidor do **CONVENIENTE**, devendo a **CONVENIADA** promover consulta prévia antes da efetivação da matrícula.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 3.1. DA CONVENIADA:

3.1.1- Oferecer aos filhos e/ou dependentes dos funcionários do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, desconto de 20% (vinte por cento) nas mensalidades escolares dos cursos oferecidos pelo Colégio Santa Bartolomea Capitania, desde que no ato da efetivação da matrícula haja disponibilidade de vaga e seja apresentado a documentação exigida;

3.1.2 - Apresentar cópia dos contratos individuais de prestação de serviços educacionais, firmados entre a **CONVENIADA** e os funcionários da **CONVENIENTE**, bem como os boletos bancários para efeito de desconto através de folha de pagamento de salário, respeitando os prazos acordados entre as partes;

### 3.2. DO CONVENIENTE:

3.2.1 - Efetuar os descontos na folha de pagamento, referentes aos valores das mensalidades, bem como repassar mensalmente os valores devidos a **CONVENIADA**, tendo como prazo máximo o dia 10 de cada mês.

3.2.2 - Fornecer à **CONVENIADA** a relação de seus empregados, com declaração de vínculo e autorização para desconto em folha de pagamento;

3.2.3 - Receber da **CONVENIADA**, nas datas previamente acordadas, os Boletos Bancários com os valores devidos pelos seus empregados;

3.2.4 - Encaminhar ao setor competente, para que sejam efetuados os descontos nas folhas de salários (folha de pagamento) de seus empregados, os valores mensais recebidos da **CONVENIADA**;

3.2.5 - Efetuar o repasse do desconto em folha de pagamento, correspondente as mensalidades escolares devidos à **CONVENIADA**, no máximo até o dia 10 de cada mês, mediante depósito em conta da **CONVENIADA**.



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá  
Diretoria Geral  
Assessoria de Contratos e Convênios

3.2.6 - Pagar, na hipótese de inadimplência do repasse à **CONVENIADA**, além do valor principal sem descontos, os juros legais, multa moratória fixada em 2% (dois por cento) do valor do débito.

3.2.7 - Fornecer à empresa **CONVENIADA**, relação atualizada de empregados admitidos e que pretendem gozar dos benefícios deste convênio;

3.2.8 - O **CONVENIENTE** fica obrigado, quando da adesão do empregado aos benefícios deste convênio, manter, em arquivo, autorização do mesmo, por escrito, para que proceda o desconto mensal em sua remuneração, dos valores equivalentes às mensalidades escolares de seus dependentes.

#### CLÁUSULA QUARTA:

O presente convênio passa a fazer parte integrante do Contrato de Matrícula e Responsabilidade Geral da **CONVENIADA** com o respectivo responsável pelo (s) aluno (s) matriculado (s).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá a validade a partir da sua assinatura até 31/12/2008, podendo ser renovado, anualmente, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO:

Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, como único competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste **CONVÊNIO**.

E, por estarem justos e acordados as partes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devendo ser publicado o extrato deste, no Diário Oficial do Estado do Amapá, para salvaguarda dos rigores da Lei.

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2008

---

Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO  
Presidente do TJAP, em exercício  
CONVENIENTE



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá  
Diretoria Geral  
Assessoria de Contratos e Convênios

---

ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA MENINA  
COLÉGIO SANTA BARTOLOMEA CAPITANIO  
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá  
Diretoria Geral  
Assessoria de Contratos e Convênios

## CONVÊNIO 001/2008-TJAP

### ANEXO I

#### TABELA DE VALORES DAS MENSALIDADES/2008

R\$

Curso	Anuidade	Valor da Mensalidade sem desconto	Valor Mensal com desconto de 20%
Educação Infantil	3.755,40	312,95	250,36
Ensino Fundamental – 1º Ciclo	3.755,40	312,95	250,36
Ensino Fundamental – 2º Ciclo	3.986,40	332,20	265,76
Ensino Médio 1º e 2º ano	4.324,92	360,41	288,32
Ensino Médio 3º ano	4.659,60	388,30	310,64

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2008

\_\_\_\_\_  
Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO  
Presidente do TJAP, em exercício  
CONVENIENTE

\_\_\_\_\_  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA MENINA  
COLÉGIO SANTA BARTOLOMEA CAPITANIO  
CONVENIADA



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá  
Diretoria Geral  
Assessoria de Contratos e Convênios

## EXTRATO DE CONVÊNIO

### I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

CONVÊNIO Nº 001/2008-TJAP

### II - PARTES:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA MENINA – COLÉGIO SANTA  
BARTOLOMEA CAPITANIO.

### III - OBJETO:

Possibilitar aos filhos e/ou dependentes dos funcionários do **CONVENIENTE** desconto de **20% (Vinte por cento)** nas mensalidades escolares do Colégio Santa Bartolomea Capitanio, com respectivo desconto mensal e automático na folha de pagamento dos funcionários.

### IV - VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá a validade a partir da sua assinatura até 31/12/2008, podendo ser renovado, anualmente, nos termos da legislação vigente.

### V - FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994; Processo Administrativo nº 010736/2007-SG.

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2008

Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO  
Presidente do TJAP, em exercício